

DECRETO Nº 08/2014

SÚMULA: Declara inservíveis bens da administração pública, autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial e os doa a associação declarada de utilidade pública municipal, e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 024/2013, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo a este Decreto, apesar do valor venal que possuem, foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos, ou não aproveitáveis, ainda que em perfeitas condições de uso, mesmo que advindos de convênio com o Governo Federal e/ou Governo Estadual;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 044/2013, que autoriza a doação de bens, diante do interesse social existente;

Considerando que os bens doados serão de grande utilidade para a associação beneficiada;

Considerando que os bens doados são de uso exclusivamente agrícola;

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais abaixo:

ITEM	QTE	PRODUTO	TOMBAMENTO
01	01	TRATOR AGRICOLA MARCA NEW ROLLAND LIN MOD 109/TL75E ANO 2002 VAR-UP FRONTAL S/PESOS, OP TOLDO TL70/TL 80 OPERAÇÃO E BARRA E TRAÇÃO OSCILANTE PNEU DIANT 12.4X24 51 DT 11 PNEU TRAS 18.4-30 R1	3415
02	01	PLANTADEIRA KF 7040 A PLANTIO DIRETO GERAÇÃO 4000	3432
03	01	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO HIDRAULICO 04 LINHAS COM DISCO DE CORTE 16, SEED LINI 943705/4 DE LEVANTE HIDRAULICO 4 LINHAS COM DISCOS DE CORTE 16 SULCADOR DISCO DUPLO DEFASADA 13X14 NA SEMENTE E COM RODA DE FERRO EM V	3416



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

04	01	PE DE PATO JAN N 00JMH37, ANO 2002 SERIE-A	3435
05	01	BOTIJÃO DE SEMEN REF. 1003858	3101
06	01	PULVERIZADOR MONTANA MODELO A 400 BARRAS TLP 10 MT 20 BICOS COMANDO DE PLASTICO C 20BTURADORES BOMBA MPP 22 SERIE 02 C1005895 - ANO 2002	3417
07	01	CARRETA AGRICOLA 04 TON - AROS 750X16	4497
08	01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS	4600

Art. 2º)- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º)- Ficam doados os bens descritos no artigo primeiro deste Decreto para a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE IBIRACEMA, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 032/2013.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 21 de Janeiro de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

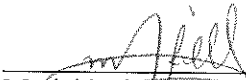
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 03

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 024/2013, reuniu-se a pedido da Senhora Prefeita Municipal, para avaliação dos Bens Móveis abaixo relacionados:

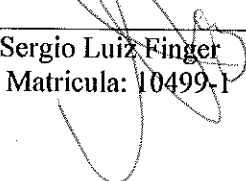
01	TRATOR AGRICOLA MARCA NEW ROLLAND LIN MOD 109/TL75E ANO 2002 VAR-UP FRONTAL S/PESOS, OP TOLDO TL70/TL 80 OPERAÇÃO E BARRA E TRACÇÃO OSCILANTE PNEU DIANT 12.4X24 51 DT 11 PNEU TRAS 18.4-30 R1 – Patrimônio nº 3415	R\$: 30.000,00
01	PLANTADEIRA KF 7040 A PLANTIO DIRETO GERAÇÃO 4000 – Patrimônio nº 3432	R\$: 17.000,00
01	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO HIDRAULICO 04 LINHAS COM DISCO DE CORTE 16, SEED LINI 943705/4 DE LEVANTE HIDRAULICO 4 LINHAS COM DISCOS DE CORTE 16 SULCADOR DISCO DUPLO DEFASADA 13X14 NA SEMENTE E COM RODA DE FERRO EM V Patrimônio nº 3416	R\$: 9.000,00
01	PE DE PATO JAN N 00JMH37, ANO 2002 SERIE-A Patrimônio nº 3435	R\$: 3.500,00
01	BOTIJÃO DE SEMEN REF. 1003858 Patrimônio nº 3101	R\$: 2.000,00
01	PULVERIZADOR MONTANA MODELO A 400 BARRAS TLP 10 MT 20 BICOS COMANDO DE PLASTICO C 20BTURADORES BOMBA MPP 22 SERIE 02 C1005895 - ANO 2002 – Patrimônio nº 3417	R\$: 3.500,00
01	CARRETA AGRICOLA 04 TON - AROS 750X16 Patrimônio 4497	R\$: 6.000,00
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, Patrimônio 4600	R\$: 20.940,00

Concluiu-se, ainda, que os bens acima avaliados, mesmo estando em plenas condições de uso podem, nos termos da Lei Municipal nº 044/2013, serem doados. Tudo porque o interesse social deve prevalecer e sua utilidade será de grande valia para qualquer associação que agregue agricultores, desde que declarada de utilidade pública municipal.

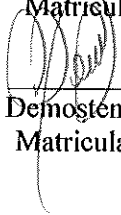
Catanduvas/PR, 26 de dezembro de 2013.


Marialda de Fatima Simioni Fell
Matricula: 2240-1


Vanda Ana Bendo
Matricula: 8141-1


Sergio Luiz Finger
Matricula: 10499-1


Silvio Farias
Matricula: 99627-0


Demosténes Francisco Valentini
Matricula: 837-0